



República Democrática de Timor-Leste  
**PARLAMENTO  
NACIONAL**  
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste  
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

**DESPACHO N.º 1 /PPN/VI/2023**

*Revogação dos Despachos n.º 114/PPN/V/2023 de 15 de junho*

*e n.º 115/PPN/V/2023 de 21 de junho*

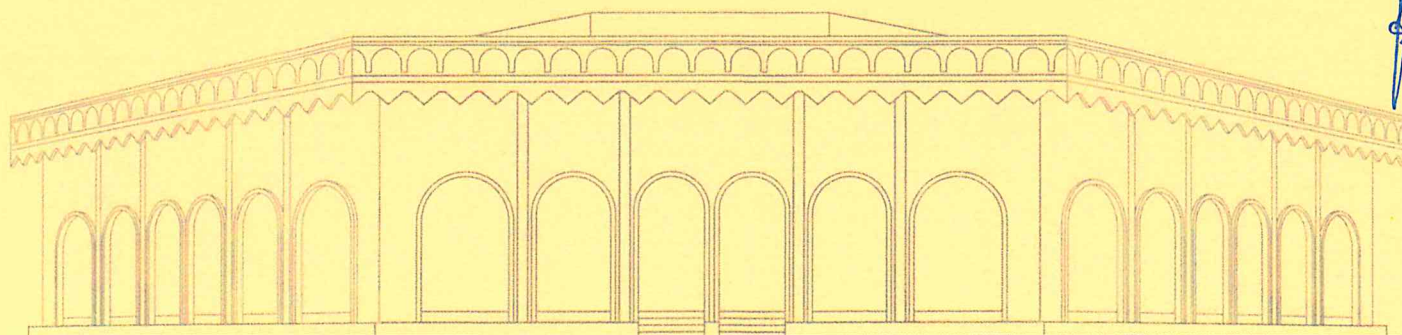
O Estatuto dos Deputados, na redação dada pela Lei n.º 4/2023, de 25 de janeiro, estabelece na alínea d) do n.º 1, do artigo 12.º, que aos deputados são garantidas condições adequadas ao eficaz exercício das suas funções, nomeadamente, de pessoal qualificado para prestação de apoio técnico.

Considerando que a concretização de tal direito acarreta despesas, o artigo 5.º (norma transitória) da referida lei, previu que o direito consignado na referida alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º produz efeitos a partir da entrada em vigor do próximo Orçamento Geral do Estado.

Tendo sido considerado essencial que tal direito fosse concretizado no início da VI Legislatura, ordenou-se a transferência de verba da categoria "Aquisição de Bens Capital" - rubrica "Equipamentos de Comunicação", para a categoria "Despesas com Pessoal" - rubrica "Salário de contratados nacionais", através de Despacho do Presidente do Parlamento Nacional n.º 114/PPN/V/2023, de 15 de junho, por forma a fazer face às despesas com o pagamento dos salários do pessoal de apoio técnico aos deputados, a ser contratado.

Seguidamente, foi emitido o Despacho do Presidente do Parlamento Nacional n.º 115/PPN/V/2023, de 21 de junho, fixando a remuneração a atribuir a um leque de 12 técnicos de apoio aos deputados, com base no disposto na Resolução do Parlamento Nacional n.º 19/2023, de 6 de junho, que estabelece as regras de contratação do pessoal de apoio técnico aos deputados.

Porém, dos 12 pedidos datados de 19 de junho de 2023, solicitando a concretização desse direito, 6 pertencem a um leque de deputados eleitos para a VI Legislatura, que apenas tomaram posse depois da data do pedido e do despacho do Presidente do Parlamento Nacional, pelo que tais pedidos antecedem o início de funções, tornando-os insuscetíveis de serem atendidos.







República Democrática de Timor-Leste  
**PARLAMENTO  
NACIONAL**  
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste  
tel +670 333 9866 | fax +670 332 3884

Em relação aos pedidos dos restantes deputados, os mesmos não poderiam, igualmente, ser atendidos, porque o direito a apoio técnico apenas tem vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 4/2023, de 25 de janeiro.

Desta forma, o Despacho do Presidente do Parlamento Nacional n.º 115/PPN/V/2023, de 21 de junho, que procedeu à fixação de salário e autorização para celebração de contrato para um leque de técnicos para prestar apoio técnico a deputados que ainda não tinham direito a tal apoio, carece de fundamento legal, por contrariar o disposto na alínea d) do n.º 1, do artigo 12.º do Estatuto dos Deputados, em conjugação com o artigo 5.º da Lei n.º 4/2023, de 25 de janeiro, que procedeu à segunda alteração à Lei n.º 5/2004, de 5 de maio que aprova o Estatuto dos Deputados.

Face ao acima exposto, deixa de haver justificação para a transferência da verba atrás referida, ao que se soma a necessidade de se manter a verba para a sua finalidade original, de forma a permitir a aquisição urgente de um novo sistema de som para o Plenário.

Assim, determino o seguinte:

1. Revogar os despachos do Presidente do Parlamento Nacional n.º 114/PPN/V/2023, de 15 de junho e n.º 115/PPN/V/2023, de 21 de junho.
2. Ordenar a transferência para a categoria de "Aquisição de Bens Capital" - rubrica "Equipamentos de Comunicação", do montante previamente transferido desta categoria para a categoria de "Despesas com Pessoal" - rubrica "Salário de contratados nacionais".
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se.

Parlamento Nacional, 06 de julho de 2023

A Presidente do Parlamento Nacional

  
Maria Fernanda Lay

